



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 15 de DEZEMBRO de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA fonte 1.1.502.0000.000, conforme tabela abaixo comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em anexo:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.3.2.1.01.0.1.02.45.00.00	1.502.1001.000	R\$ 32.870,83	Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.01.06.13.00	1.502.1001.000	R\$ 41.278,11	Excesso de Arrecadação
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00	1.502.1001.000	R\$ 155.588,10	Excesso de Arrecadação
1.7.2.9.53.0.1.02.00.00.00	1.502.1001.000	R\$ 92.534,05	Excesso de Arrecadação
1.7.2.9.53.0.1.03.00.00.00	1.502.1001.000	R\$ 294.021,53	Excesso de Arrecadação
91.7.2.9.53.0.1.0.01.00.00	1.502.1001.000	R\$ - 235.217,27	
		R\$ 381.075,35	Excesso de Arrecadação

A presente abertura de crédito adicional especial, visando empenhar parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº9.783/2024, Processo Licitatório nº317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista encerramento do Exercício de 2025.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Pluriannual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 2.353.800,00

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 2.603.800,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.1.502.1001.000 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Total da suplementação.....R\$ 250.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte 1.1.502.1001.000 de Livre Destinação, conforme tabela abaixo comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em anexo:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.3.2.1.01.0.1.02.45.00.00	1.502.1001.000	R\$ 32.870,83	Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.01.06.13.00	1.502.1001.000	R\$ 41.278,11	Excesso de Arrecadação
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00	1.502.1001.000	R\$ 155.588,10	Excesso de Arrecadação
1.7.2.9.53.0.1.02.00.00.00	1.502.1001.000	R\$ 92.534,05	Excesso de Arrecadação
1.7.2.9.53.0.1.03.00.00.00	1.502.1001.000	R\$ 294.021,53	Excesso de Arrecadação
91.7.2.9.53.0.1.0.01.00.00	1.502.1001.000	R\$ - 235.217,27	
		R\$ 381.075,35	Excesso de Arrecadação

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visando empenhar parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº9.783/2024, Processo Licitatório nº317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 413/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visando empenhar parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº9.783/2024, Processo Licitatório nº317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Memorando 39.235/2025

Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Saria S. SEMEC-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

A/C Emanoeli C.

4 setores envolvidos

SEMEC-DAA-ADM SEFAZ-ASOG SEMEC-GAB GAB-AL

15/12/2025 09:05

Solicitamos Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender o que segue:

Considerando que o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal assegura aos trabalhadores o direito do gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Considerando que os professores ativos usufruiram do período de férias no mês de julho, conforme previsto no calendário escolar oficial;

Considerando que, por motivo de ordem administrativa/operacional, o referido adicional não foi incluído na folha de pagamento correspondente ao período devido;

Considerando que o não pagamento tempestivo não afasta o direito legal dos servidores ao recebimento do referido adicional;

Justifica-se o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento;

Ressalta-se que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Considerando a necessidade do cumprimento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Diante do exposto, e considerando o caráter **urgente e indispensável** da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, **solicita-se a aprovação** deste Projeto de Lei em regime de urgência.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 5.720.000,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Saria Odilia Souto
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 09:05:56 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Memorando 39.235/2025 .

Cancelada

15/12/2025 09:16:37 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Memorando 39.235/2025.

**Despacho 1-
39.235/2025**

15/12/2025 09:32

(Encaminhado)

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender o que segue:

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

CC

Considerando que o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal assegura aos trabalhadores o direito do gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Considerando que os professores ativos usufruiram do período de férias no mês de julho, conforme previsto no calendário escolar oficial;

Considerando que, por motivo de ordem administrativa/operacional, o referido adicional não foi incluído na folha de pagamento correspondente ao período devido;

Considerando que o não pagamento tempestivo não afasta o direito legal dos servidores ao recebimento do referido adicional;

Justifica-se o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento;

Ressalta-se que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº9.783/2024, Processo Licitatório nº317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Considerando a necessidade do cumprimento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e indispensável da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 5.470.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



PLANILHA_DE_SUPLEMEN..

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
Av. Brasil 2350 N. Sra das Graças - CEP 79.710-000 - Fone/Fax 65 3111 1800
www.tangaradaserra.mt.gov.br
SETOR ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	
<input type="checkbox"/> ()	Secretaria (S) <input checked="" type="checkbox"/> () Setor Ativ.
<input type="checkbox"/> ()	Esportes <input type="checkbox"/> () Desenv.
<input type="checkbox"/> ()	Educação <input checked="" type="checkbox"/> () Desenv. - Necessidade de Urgência
<input type="checkbox"/> ()	Informações <input checked="" type="checkbox"/> () Previsão da Lei
<input type="checkbox"/> ()	<input type="checkbox"/> () Decreto
Justificativa de abertura de crédito	

PLANILHA_DE_SUPLEMEN..

Quem já visualizou? 0 pessoas

15/12/2025 09:32:50 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Despacho 1- 39.235/2025 .

Assinado

15/12/2025 09:42:32 Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC-GAB** assinou digitalmente **Memorando 1-39.235/2025** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES CPF 487.XXX.XXX-68** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/12/2025 09:43:23 Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC-GAB** arquivou.

**Despacho 2-
39.235/2025**

15/12/2025 09:51

(Encaminhado)

Saria S.

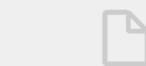
SEMEC-DAA-ADM**SEFAZ-ASOG - Ass...**

A/C Emanoeli C.

CC

Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



PLANILHA_DE_SUPLEMEN..

Quem já visualizou? 0 pessoas

15/12/2025 09:51:11 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Despacho 2- 39.235/2025 .

Pendente

Despacho 3-
39.235/2025

15/12/2025 10:01
(Encaminhado)

Fernanda A.

SEFAZ-ASOG

GAB-AL - Assesso...

A/C Gabriel C.
CC

Assessoria Legislativa,

Encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 412/2025 - Semec

Cumprimentando-o cordialmente, viemos encaminhar a minuta do Projeto de Lei Ordinária nº 412/2025, para vossa apreciação, aprovação e, se julgar procedente, o envio ao Poder Legislativo.

Em anex:

- Projeto de Lei Ordinária nº 412/2025 e Declaração;
- Planilha de Abertura de Crédito Adicional **suplementar**;
- Comparativo da Despesa Prevista/Realizada;
- Comparativo da Receita.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Sobral de Araújo

SEFAZ - ASOG



anexos_plo_412.pdf



PLO_N_412_2025_EDUCA...

Quem já visualizou? 0 pessoas

Despacho 4-
39.235/2025

15/12/2025 10:01
(Encaminhado)

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.
CC**Saria Odilia Souto**

Agente Administrativo



PLANILHA_DE_SUPLEMEN..

Quem já visualizou? 0 pessoas

15/12/2025 10:01:30

Fernanda Sobral de Araujo **SEFAZ-ASOG** assinou digitalmente Memorando 3- 39.235/2025 com o certificado **FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO** CPF 213.XXX.XXX-19 conforme MP nº

2.200/2001

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/12/2025 10:02:19 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

Assinado por **ANDERSON LIMA GUIMARÃES** no dia **10/07/2018** e com a identificação **CONSELHEIRO FEDERATIVO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SP**, para fins de autenticação das assinaturas, acesse <https://tangaraadasserra.1doc.com.br/verificacao/9222D-E49C-C96B-5626> e informe o código 9222D-E49C-C96B-5626





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 045/SEMEC/2025	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	(X) Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	() Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº9.783/2024, Processo Licitatório nº317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e indispensável da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
criar	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.1.502.1001000.020.000	0,00	250.000,00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade				0,00	250.000,00	250.000,00

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma readequação orçamentária nos Projetos/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-	-	-	-	-
ID 4225	COTA PARTE ICMS- COMPENSAÇÃO LC 194/2022 (MDE 502.1001)	1.7.2.9.53.0.1 .03.00.00	2.1.502.1001000-000.000	0,00	250.000,00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade						250.000,00

Tangará da Serra, 15 de Dezembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEMEC - 1201

ORGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

01201 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1459	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21500	1001000020000	3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
TOTAL					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
Qtd: (1) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
Qtd: (1) TOTAL SUBFUNCAO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
Qtd: (1) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
Qtd: (1) TOTAL UNIDADE : 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
Qtd: (1) TOTAL ORGÃO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
Qtd. total 1					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 2026

Id	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valor realizado	Projeção/ excesso
4226	1.3.2.1.01.0.1 02.45.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS SAÚDE -COMPENSAÇÃO ICMS (502.1002)	31502	0,00	8.131,69	2.644,29	5.693,37	5.547,17	10.854,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.870,83	32.870,83
4227	1.3.2.1.01.0.1 .06.13.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO - COMPENSAÇÃO ICMS (502.1001)	21502	0,00	3.763,21	1.017,00	2.268,20	2.358,82	4.757,47	7.361,38	6.924,74	3.339,13	4.802,62	4.685,54	0,00	0,00	41.278,11	41.278,11
4223	1.7.2.9.53.0.1 .01.00.00	COTA PARTE ICMS- COMPENSAÇÃO LC 194/2022-PRINCIPAL (502.000)	11502	399.759,93	0,00	48.725,14	49.091,69	49.448,58	49.772,25	50.059,95	50.479,85	50.907,41	51.275,06	51.862,70	51.862,70	51.862,70	555.348,03	155.588,10
4224	1.7.2.9.53.0.1 .02.00.00	COTA PARTE ICMS- COMPENSAÇÃO LC 194/2022-(SAÚDE 502.1002)	31502	234.182,72	0,00	28.665,48	28.881,12	29.091,09	29.281,51	29.450,76	29.697,79	29.949,34	30.165,63	30.511,35	30.511,35	30.511,35	326.716,77	92.534,05
4225	1.7.2.9.53.0.1 .03.00.00	COTA PARTE ICMS- COMPENSAÇÃO LC 194/2022 (MDE 502.1001)	21502	0,00	0,00	25.796,87	25.990,93	26.179,88	26.351,25	26.503,57	26.725,87	26.952,24	27.146,89	27.458,01	27.458,01	27.458,01	294.021,53	294.021,53
4304	91.7.2.9.53.0. 1.01.00.00	COTA PARTE ICMS- COMPENSAÇÃO LC 194/2022-PRINCIPAL (502.000)	21502	0,00	0,00	(20.637,50)	(20.792,75)	(20.943,91)	(21.081,00)	(21.202,86)	(21.380,70)	(21.561,80)	(21.717,52)	(21.966,41)	(21.966,41)	(21.966,41)	(235.217,27)	-235.217,27
TOTAL				0,00	11.894,90	127.486,28	132.718,06	133.569,45	142.097,79	134.578,52	135.208,95	132.709,92	135.107,72	136.484,01	21.358,86	0,00	853.525,94	381.075,35
																Excesso	2.1.502.1001000-020.000	250.000,00

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/922D-E49C-C96B-5626> e informe o código 922D-E49C-C96B-5626





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 922D-E49C-C96B-5626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/12/2025 11:11:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 14:54:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/922D-E49C-C96B-5626>